

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n.º 070/2017
Processo LC n.º 100 - Homologado em 22/05/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.750.592/0001-27, estabelecida na Avenida Willy Barth, 2856, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pela senhora Marciani Luzani, portadora da Cédula de Identidade nº 7.382.989-5 e do CPF/MF nº 037.027.449-08, telefone de contato n.º 45-9900-9827, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços 070/2017, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 550.079.0379-91, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Futuro e eventual fornecimento de materiais de Expediente, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades, conforme relacionado no Anexo I desta Ata de Registro de Preços:

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 05 (cinco) dias, após a efetiva solicitação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial para fins de registro de preços nº 070/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Contratante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Ata, a mesma não poderá ser renovada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.16 – 346 – Material de Expediente – Fonte 505

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.16 – 598 – Material de Expediente – Fonte 505

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.16 – 789 – Material de Expediente – Fonte 505

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.16 – 1005 – Material de Expediente – Fonte 505

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.16 – 1338 – Material de Expediente – Fonte 505

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.16 – 1472 – Material de Expediente – Fonte 505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212006.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.16 – 1747 – Material de Expediente – Fonte 505

133921200.2027 – Ações Culturais

3.3.90.30.16 – 1637 – Material de Expediente – Fonte 505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes e Lazer

3.3.90.30.16 – 1996 – Material de Expediente – Fonte 505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.16 – 2276 – Material de Expediente – Fonte 505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.16 – 2941 – Material de Expediente – Fonte 303

3.3.90.30.16 – 3031 – Material de Expediente – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.16 – 4957 – Material de Expediente – Fonte 505

082431500.6003 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.16 – 4669 – Material de Expediente – Fonte 505

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.16 – 4767 – Material de Expediente – Fonte 505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.16 – 5539 – Material de Expediente – Fonte 000

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.16 – 5697 – Material de Expediente – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 22 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME - EMPRESA PROMITENTE

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2017

LOTE 05 – R\$ 4.849,25

Item	Qdd	und	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	11	Und	CALCULADORA TAMANHO MÉDIO (12X10CM), COM NO MÍNIMO 10 DÍGITOS NO VISOR.	TOMIX	15,00	165,00
02	25	Und	EXTRATOR DE GRAMPOS	LEO &LEO	2,00	50,00
03	25	Und	GRAMPEADOR DE PAPEL, MINIMO 20 FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, PARA GRAMPOS 26/6	CIS	12,00	300,00
04	6	Und	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6	ROCAMA	95,00	570,00
05	7	Und	GRAMPEADOR PARA TAPEÇARIA COM REGULADOR DE PRESSÃO E APOIO EMBORRACHADO PARA GRAMPOS 106/6.	CIS	120,00	840,00
06	17	Und	PERFURADOR ARTESANAL DE E.V.A.	SELLER	30,00	510,00
07	5	Und	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	CIS	23,00	115,00

LOTE 06 - R\$ 11.651,08

Item	Qdd	und	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	25	CX	BORRACHA PARA APAGAR PAPEL, DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	15,00	375,00
02	35	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA COM 50 UNIDADES, 19 COR AZUL, 6 COR PRETA E 3 COR VERMELHA.	COMPACTOR	25,00	875,00
03	25	Und	CANETA GEL METÁLICA, NAS CORES PRATA E DOURADA	TRIS	5,00	125,00
04	25	CX	CANETA MARCA TEXTO, VARIAS CORES, CAIXA COM 12 UNID	CIS	16,00	400,00
05	15	CX	CANETA P/ RETROPROJETOR, COR PRETA E VERMELHA, PONTA FINA, CAIXA COM 12UNIDADES	PILOT	60,00	900,00
06	11	CX	CANETA P/ RETROPROJETOR, COR PRETA E VERMELHA, PONTA MÉDIA, CAIXA COM 12UNIDADES	PILOT	45,00	495,00
07	200	CX	GIZ ANTIALÉRGICO COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 50 BASTÕES	DELTA	5,15	1.030,00
08	75	CX	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO COM 12 UNIDADES	ACRILEX	2,80	210,00
09	2	CX	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM, TUBO COM 12 UNIDADES	TRIS	2,00	4,00
10	90	CX	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNIDADES	BIC	7,00	630,00
11	10	CX	LAPIS GRAFITE Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES	LEO & LEO	70,00	700,00
12	10	Und	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM	BIC	3,00	30,00
13	4	CX	PINCEL ATÔMICO 1.100 CAIXA C/ 12 UNIDADES	PILOT	44,00	176,00